



**AO DOUTO JUÍZO DA 1.ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL
DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE
CURITIBA – ESTADO DO PARANÁ**

Processo n.º 0002947-77.2016.8.16.0185

MASSA FALIDA DE ALBUQUERQUE E CIA LTDA (“Falida” ou “Albuquerque”), já devidamente qualificada nos autos acima citados, neste ato representada pela Administradora Judicial **CREDIBILITÀ ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E SERVIÇOS LTDA. ME (“Credibilità Administrações Judiciais” ou “Administradora Judicial”)**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atendimento à intimação de mov. 406, expor e requerer o que segue.

Este d. Juízo determinou a expedição de ofício à Ouvidoria do Detran – GO solicitando que esta encaminhe o histórico de propriedade do veículo de placa AUQ2837, e, caso esteja ainda em nome da falida, que proceda a anotação de restrição de circulação em seu registro.

Em resposta ao ofício encaminhado, a Ouvidoria do Detran informou que as informações referentes ao histórico de propriedade do veículo foram atendidas no SEI (202100025031919).

Todavia, conforme se vislumbra das informações prestadas, a resposta não acompanhou o ofício e o acesso ao processo SEI não é público. Por isso, a Auxiliar do Juízo solicitou vista do processo acima informado, para dar cumprimento à determinação deste juízo, entretanto, até o momento não foi disponibilizado o acesso aos documentos.





ANTE O EXPOSTO, esta Administradora Judicial requer a concessão do prazo adicional de 15 (quinze) dias, para que seja possível obter cópia integral do processo mencionado.

Sucessivamente, requer seja expedido novo Ofício à Ouvidoria do DETRAN/GO, para que encaminhe a integra dos processos SEI n.º 202100025031919 e SEI n.º 202200025066545.

Nestes termos, pede deferimento.

Curitiba, 29 de junho de 2022

Ricardo Andraus
OAB/PR 31.177

Alexandre Correa Nasser de Melo
OAB/PR 38.515

